

entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 13 - São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 14 - Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:

I – enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II – comunicar a data, o local e modo para realizar a consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV – indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

V – indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º - Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.

§ 3º - Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º - Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 15 - O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.

Art. 16 - Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o órgão ou entidade fica desobrigado do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 17 - Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Arrecadação Municipal ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 1º - A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei nº 7.115/1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

§ 2º - O preço por fotocópia, será cobrado de acordo com o estipulado nas leis municipais.

§ 3º - Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original ou, na impossibilidade, permitir que a autenticação da cópia seja feita por tabelionato, arcando o Requerente com os custos.

Art. 18 - A informação disponível deverá ser respondida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data em que se deu o protocolo, sendo prudente que se faça de forma imediata.

§ 1º - Não sendo possível o acesso imediato da informação na forma disposta no caput deste artigo, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá:

I – disponibilizá-la no prazo de 20 (vinte) dias, comunicando ao interessado, neste mesmo prazo, o local e modo que a mesma será fornecida ou o endereço onde poderá ser consultada;

II – o prazo referido no inciso anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

Art. 19 - No ato do fornecimento de informação que implica na retirada de cópias de documentos constantes dos arquivos dos órgãos públicos da Administração direta e indireta do Município de Monte Carmelo, será emitido o documento “Termo de Recebimento”, onde o requerente deverá atestá-lo, se responsabilizando pelo uso da

informação, documento este que será também o comprovante do atendimento do pedido de acesso à informação pública.

Art. 20 - Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta comunicação com:

I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II – possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e

III – possibilidade de apresentação de pedido de classificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

§ 1º - As razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e código de indexação do documento classificado.

§ 2º Os órgãos e entidades disponibilizarão formulário padrão para apresentação de

recurso e de pedido de desclassificação.

Dos Recursos

Art. 21 - No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão.

§ 1º O recurso será dirigido à Controladoria da Prefeitura Municipal ou do DMAE, de acordo com cada competência, que deverá apreciá-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua apresentação.

§ 2º O Controlador poderá determinar que o órgão ou entidade preste esclarecimentos, fixando prazo para o cumprimento da decisão pelo órgão.

Art. 22 - No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 (dez) dias à Controladoria respectiva, que deverá se manifestar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da reclamação.

Parágrafo único. O prazo para apresentar reclamação começará trinta dias após a apresentação do pedido.

Das Disposições Finais.

Art. 23 - Os órgãos adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, procedimento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 24 - Até o quinto dia do mês subsequente, os órgãos da Administração direta do Poder Executivo Municipal remeterão à Controladoria Geral do Município relatório de atendimento do mês, para fins estatísticos.

Art. 25 - O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações deste Decreto, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má fé divulgar informação sigilosa fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Governo e o Diretor do DMAE manterão os Portais de Internet da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo e do DMAE como um canal de comunicação entre o governo e a sociedade, facilitando a esta o acesso aos sítios dos órgãos da Administração Municipal direta e indireta.

Art. 27 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 13 de Agosto de 2015.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: PATRÍCIA MATIAS DIOGO

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 317

IMPRESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO (34)3842-5880



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município

Dia 26 de Agosto de 2015
Lei nº 661 de 09 de abril de 2007

Ano IX

Nº 922



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 1574 DE 14 DE JULHO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei 4.320/64, do Art. 4º da Lei 1221, de 18 de dezembro de 2014, e no inciso VI do artigo 70 da lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 834.778,52 (Oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais, cinquenta e dois centavos), destinados ao reforço às dotações orçamentárias:

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20105 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20105 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20110 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
06 SEGURANÇA PÚBLICA
181 POLICIAMENTO
4050 MONTE CARMELO MAIS SEGURA
20116 APOIO À POLÍCIA MILITAR/ MG
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
06 SEGURANÇA PÚBLICA
181 POLICIAMENTO
4050 MONTE CARMELO MAIS SEGURA
20116 APOIO À POLÍCIA MILITAR/ MG
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 759,02

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20137 PROMOÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
08 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E TURISMO
27 DESPORTO E LAZER
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20460 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 9.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
08 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E TURISMO
27 DESPORTO E LAZER
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20460 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
08 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E TURISMO
27 DESPORTO E LAZER
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20460 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
08 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E TURISMO
27 DESPORTO E LAZER
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20460 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 176,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
20 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04 ADMINISTRAÇÃO
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20185 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
25 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
4010 EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS
20235 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 21.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
25 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA
12 EDUCAÇÃO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
4010 EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS
20235 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 96.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
25 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO

02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
50	SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20	AGRICULTURA
606	EXTENSÃO RURAL
4020	FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DO MUNICÍPIO
20397	PROMOÇÃO ÀS EVENTOS E EXPOSIÇÕES DE CUNHO AGROPECUÁRIO
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.400,00	

02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
60	SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
03	DEPARTAMENTO DE OBRAS
15	URBANISMO
451	INFRAESTRUTURA URBANA
4035	INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO
10290	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
54.000,00	

TOTAL.....R\$ 61.263,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 07 de Agosto de 2015.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo

Sebastião Cassiano de Oliveira
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 1585 DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional de Remanejamento no orçamento vigente."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei 4.320/64, do Art. 4º da Lei 1221, de 18 de dezembro de 2014, e no inciso VI do artigo 70 da lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito de REMANEJAMENTO no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), destinados ao reforço às dotações orçamentárias:

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE
4001	GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20300	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
100,00	

TOTAL.....R\$ 100,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE
4001	GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20300	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
100,00	

TOTAL.....R\$ 100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 07 de Agosto de 2015.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo

Sebastião Cassiano de Oliveira
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 1586 DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei 4.320/64, do Art. 4º da Lei 1221, de 18 de dezembro de 2014, e no inciso VI do artigo 70 da lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais) destinados ao reforço às dotações orçamentárias:

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
301	ATENÇÃO BÁSICA
4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
20305	PROMOÇÃO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.600,00	

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
301	ATENÇÃO BÁSICA
4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
20313	PROMOÇÃO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
33903000	MATERIAL DE CONSUMO
3.700,00	

TOTAL.....R\$ 5.300,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE
4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
20303	GERENCIAR SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5.300,00	

TOTAL.....R\$ 5.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 10 de Agosto de 2015.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo

Sebastião Cassiano de Oliveira
Controlador Geral do Município

20490	PROMOVER SERVIÇOS EM TRÂNSITO E TRANSPORTE
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
44.000,00	

02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
60	SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
04	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO
26	TRANSPORTE
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
4035	INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO
20490	PROMOVER SERVIÇOS EM TRÂNSITO E TRANSPORTE
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.000,00	

02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
61	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
04	ADMINISTRAÇÃO
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
4001	GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20569	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
60.000,00	

02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
61	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
04	ADMINISTRAÇÃO
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
4001	GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20569	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
14.000,00	

TOTAL.....R\$ 834.778,52

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO 25%
12	EDUCAÇÃO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
4010	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS
20247	TRANSPORTE ESCOLAR
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
43.000,00	

02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO 25%
12	EDUCAÇÃO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
4010	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS
20247	TRANSPORTE ESCOLAR
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
200.000,00	

02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO 25%
12	EDUCAÇÃO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
4010	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS
20249	DISTRIBUIR MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO
33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
80.000,00	

02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO 25%
12	EDUCAÇÃO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
4010	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS
20251	DISPONIBILIZAR ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS
33903000	MATERIAL DE CONSUMO
100.000,00	

02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
60	SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
01	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
15	URBANISMO
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL

4001	GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20480	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET. DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
351.102,52	

02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
60	SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
01	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
15	URBANISMO
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
4001	GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20480	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET. DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
60.676,00	

TOTAL.....R\$ 834.778,52

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 14 de Julho de 2015.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo

Sebastião Cassiano de Oliveira
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 1575 DE 14 DE JULHO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional de Remanejamento no orçamento vigente."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei 4.320/64, do Art. 4º da Lei 1221, de 18 de dezembro de 2014, e no inciso VI do artigo 70 da lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito de REMANEJAMENTO no valor de R\$ 5.295,53 (Cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais, cinquenta e três centavos), destinados ao reforço às dotações orçamentárias:

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
301	ATENÇÃO BÁSICA
4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
10191	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
228,99	

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
301	ATENÇÃO BÁSICA
4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
20305	PROMOÇÃO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
33903000	MATERIAL DE CONSUMO
700,00	

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
301	ATENÇÃO BÁSICA
4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
20305	PROMOÇÃO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
700,00	

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE

302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
4005 SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
20319 PROMOÇÃO À ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,
AMBULATORIAL E ESPECIAL
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 1.300,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
36 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
4005 SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
20327 PROMOVER À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.116,54

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
36 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
4005 SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
20327 PROMOVER À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 250,00

TOTAL.....R\$ 5.295,53

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
36 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
301 ATENÇÃO BÁSICA
4005 SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
10191 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES 228,99

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
36 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
301 ATENÇÃO BÁSICA
4005 SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
20305 PROMOÇÃO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 700,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
36 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
301 ATENÇÃO BÁSICA
4005 SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
20305 PROMOÇÃO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
700,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
36 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
4005 SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
20319 PROMOÇÃO À ASSISTÊNCIA HOSPITALAR,
AMBULATORIAL E ESPECIAL
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1.300,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
36 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
4005 SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
20327 PROMOVER À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.116,54

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
36 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
4005 SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS
20327 PROMOVER À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 250,00

TOTAL.....R\$ 5.295,53

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 14 de Julho de 2015.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo

Sebastião Cassiano de Oliveira
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 1576 DE 14 DE JULHO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional de Remanejamento no orçamento vigente."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei 4.320/64, do Art. 4º da Lei 1221, de 18 de dezembro de 2014, e no inciso VI do artigo 70 da lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito de REMANEJAMENTO no valor de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), destinados ao reforço às dotações orçamentárias:

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20139 PROCON MONTE CARMELO
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 490,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
08 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E TURISMO
27 DESPORTO E LAZER
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20460 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 190,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
08 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E TURISMO
27 DESPORTO E LAZER
812 DESPORTO COMUNITÁRIO
4075 DESPORTO E LAZER PARA DESENVOLVER O CIDADÃO
20466 PROMOÇÃO AO DESPORTO AMADOR
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 185,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
40 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20350 GESTÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
33901400 DIÁRIAS - CIVIL 126,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
40 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20350 GESTÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 375,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
41 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

9.876, de 29/11/99, o servidor (a) APARECIDA BARBOSA DE MOURA, matrícula 15938, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/07/2015.

Monte Carmelo, 15 de Julho de 2015.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 1583 DE 15 DE JULHO DE 2015.

Aposenta servidor que menciona.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado (a) conforme Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 08 de 09/12/2005, Lei Municipal 196/99, e Lei Federal 9.876, de 29/11/99, o servidor (a) EUSTÁQUIO PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 10529, cargo de PEDREIRO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/06/2015.

Monte Carmelo, 15 de Julho de 2015.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 1584 DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei 4.320/64, do Art. 4º da Lei 1221, de 18 de dezembro de 2014, e no inciso VI do artigo 70 da lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 61.263,00 (Sessenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais), destinados ao reforço às dotações orçamentárias:

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
04 ADMINISTRAÇÃO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20105 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
08 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E TURISMO
27 DESPORTO E LAZER
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20460 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 526,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
20 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04 ADMINISTRAÇÃO
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20185 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA
33904700 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 54.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
40 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20350 GESTÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 84,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
41 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
4015 PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL AO CIDADÃO
20355 PROMOÇÃO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
41 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
4015 PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL AO CIDADÃO
20357 PROMOÇÃO À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.400,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
60 SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
03 DEPARTAMENTO DE OBRAS
20 AGRICULTURA
606 EXTENSÃO RURAL
4020 FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DO MUNICÍPIO
20400 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 53,00

TOTAL.....R\$ 61.263,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
40 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20350 GESTÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
44 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16 HABITAÇÃO
481 HABITAÇÃO RURAL
4065 MONTE CARMELO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
10170 CONSTRUÇÃO/REFORMA UNIDADES HABITACIONAIS RURAIS
33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 663,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
50 SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 AGRICULTURA
606 EXTENSÃO RURAL
4020 FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DO MUNICÍPIO
20397 PROMOÇÃO À EVENTOS E EXPOSIÇÕES DE CUNHO AGROPECUÁRIO
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00

41 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
4015 PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL AO CIDADÃO
20355 PROMOÇÃO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 875,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
41 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
4015 PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL AO CIDADÃO
20359 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS EVENTUAIS
33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
42 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
4040 PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
20383 DISPONIBILIZAR O PROMAP
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.100,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
60 SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
15 URBANISMO
452 SERVIÇOS URBANOS
4070 CIDADE BEM CUIDADA PARA MELHOR QUALIDADE DE VIDA
20485 PROMOVER E DESENVOLVER SERVIÇOS URBANOS
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
60 SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15 URBANISMO
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
4045 TRANSPORTE COLETIVO COM QUALIDADE PARA TODOS
20487 DISPONIBILIZAR O TRANSPORTE COLETIVO
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

TOTAL.....R\$ 367.145,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
40 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20350 GESTÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.100,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
41 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
4015 PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL AO CIDADÃO
20357 PROMOÇÃO À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 176,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
44 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16 HABITAÇÃO
481 HABITAÇÃO RURAL
4065 MONTE CARMELO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
10170 CONSTRUÇÃO/REFORMA UNIDADES HABITACIONAIS RURAIS
33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 169,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
50 SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 AGRICULTURA
606 EXTENSÃO RURAL
4020 FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DO MUNICÍPIO
20397 PROMOÇÃO ÀS EVENTOS E EXPOSIÇÕES DE CUNHO AGROPECUÁRIO
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
50 SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 AGRICULTURA
606 EXTENSÃO RURAL
4020 FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DO MUNICÍPIO
20397 PROMOÇÃO ÀS EVENTOS E EXPOSIÇÕES DE CUNHO AGROPECUÁRIO
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
60 SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
15 URBANISMO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20480 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRET. DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICO
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
60 SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
03 DEPARTAMENTO DE OBRAS
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
4015 PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL AO CIDADÃO
10210 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRAS
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES 17.000,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
60 SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
03 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15 URBANISMO
451 INFRAESTRUTURA URBANA
4035 INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO
10290 RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES 306.700,00

TOTAL.....R\$ 367.145,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 15 de Julho de 2015.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo

Sebastião Cassiano de Oliveira
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 1582 DE 15 DE JULHO DE 2015.

Aposenta servidor que menciona.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado (a) conforme Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 08 de 09/12/2005, Lei Municipal 196/99, e Lei Federal

4015 PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL AO CIDADÃO
20355 PROMOÇÃO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 134,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
41 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
4015 PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL AO CIDADÃO
20357 PROMOÇÃO À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.300,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
41 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
4015 PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL AO CIDADÃO
20359 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS EVENTUAIS
33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.000,00

TOTAL.....R\$ 7.800,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20139 PROCON MONTE CARMELO
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 220,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20139 PROCON MONTE CARMELO
33909300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 270,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
08 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E TURISMO
27 DESPORTO E LAZER
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20460 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 190,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
08 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E TURISMO
27 DESPORTO E LAZER
812 DESPORTO COMUNITÁRIO
4075 DESPORTO E LAZER PARA DESENVOLVER O CIDADÃO
20466 PROMOÇÃO AO DESPORTO AMADOR
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 185,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
40 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20350 GESTÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
33901400 DIÁRIAS – CIVIL 126,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
40 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20350 GESTÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 375,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO

41 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
4015 PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL AO CIDADÃO
20355 PROMOÇÃO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 80,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
41 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
4015 PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL AO CIDADÃO
20355 PROMOÇÃO À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 54,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
41 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
4015 PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL AO CIDADÃO
20357 PROMOÇÃO À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.300,00

02 MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO
41 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
4015 PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL AO CIDADÃO
20359 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS EVENTUAIS
33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.000,00

TOTAL.....R\$ 7.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 14 de Julho de 2015.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo

Sebastião Cassiano de Oliveira
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 1577 DE 14 DE JULHO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei 4.320/64, do Art. 4º da Lei 1221, de 18 de dezembro de 2014, e no inciso VI do artigo 70 da lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) destinados ao reforço às dotações orçamentárias:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
35 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE
4001 GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
20300 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.000,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO
36 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE

301	ATENÇÃO BÁSICA	
4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS	
10191	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.000,00

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO	
36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS	
20305	PROMOÇÃO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO	
36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS	
20305	PROMOÇÃO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO	
36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS	
20305	PROMOÇÃO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO	
36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS	
20305	PROMOÇÃO À ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
33904600	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.500,00

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO	
36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS	
20319	PROMOÇÃO À ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ESPECIAL	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	192.000,00

TOTAL.....R\$ 260.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO	
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE	
4001	GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA	
20300	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO	
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE	
4001	GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA	
20300	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO	
36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE	
4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS	
20303	GERENCIAR SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	203.500,00

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MONTE CARMELO	
36	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	

302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
4005	SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA PARA TODOS	
20319	PROMOÇÃO À ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ESPECIAL	
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.000,00

TOTAL.....R\$ 260.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 14 de Julho de 2015.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo

Sebastião Cassiano de Oliveira
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1578 DE 14 DE JULHO DE 2015.

Aposenta servidor que menciona.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado (a) conforme Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 08 de 09/12/2005, Lei Municipal 196/99, e Lei Federal 9.876, de 29/11/99, o servidor (a) MARIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA, matrícula 27600, cargo de GARI, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2015.

Monte Carmelo, 14 de Julho de 2015.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1579 DE 14 DE JULHO DE 2015.

"Autoriza cessão da servidora Daniela Moreira Ramos para a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 159 da Lei Complementar nº 08/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora pública efetiva DANIELA MOREIRA RAMOS, matrícula nº 439054 – Técnico de nível médio – à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais para desempenhar as mesmas funções junto a Delegacia Civil da Comarca de Monte Carmelo/MG, no período de 20 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Demais obrigações e condições estão estabelecidas no Convênio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 14 de Julho de 2015.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1580 DE 14 DE JULHO DE 2015.

"Dispõe sobre Suplementação de dotações no orçamento vigente."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei 4.320/64, do Art. 4º da Lei 1137, de 20 de dezembro de 2013, e no inciso VI do artigo 70 da lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR de R\$13.028,69 (Treze mil e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

03	DMAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
01	DMAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO	
01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
17	SANEAMENTO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
4001	GOVERNO P/ TODOS COM RESPONSAB., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA	
20550	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO DMAE	
3190130	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.028,69

Art. 2º - Os recursos que custearão a abertura do presente Crédito Suplementar são os provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas:

03	DMAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
01	DMAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO	
01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
17	SANEAMENTO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
4001	GOVERNO P/ TODOS COM RESPONSAB., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA	
20550	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO DMAE	
3190160	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOA CIVIL	12.877,74

03	DMAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
01	DMAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO	
01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
17	SANEAMENTO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
4001	GOVERNO P/ TODOS COM RESPONSAB., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA	
20550	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO DMAE	
3190360	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	150,95

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte Carmelo - MG, 14 de Julho de 2015.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo

Hamilton Mendes de Souza
Diretor do DMAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1581 DE 15 DE JULHO DE 2015.

«Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.»

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei 4.320/64, do Art. 4º da Lei 1221, de 18 de dezembro

de 2014, e no inciso VI do artigo 70 da lei orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 367.145,00 (Trezentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais), destinados ao reforço às dotações orçamentárias:

02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
4001	GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA	
20105	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00

02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO	
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
4001	GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA	
20110	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00

02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO	
05	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
4001	GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA	
20139	PROCON MONTE CARMELO	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170,00

02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO	
08	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E TURISMO	
27	DESPORTO E LAZER	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
4001	GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA	
20460	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00

02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO	
20	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04	ADMINISTRAÇÃO	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
4001	GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA	
20185	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00

02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO	
20	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
843	SERVIÇO DADÍVIDA INTERNA	
4001	GOVERNO P/ TODOS C/ RESPONS., EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA	
20192	FINANCIAMENTOS CAIXA FEDERAL	
32902101	JUROS SOBRE ADÍVIDA POR CONTRATO	259.000,00

02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO	
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04	MANUTENÇÃO ENSINO SUPERIOR	
12	EDUCAÇÃO	
364	ENSINO SUPERIOR	
4014	SUPORTE A EDUCAÇÃO SUPERIOR	
20255	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	300,00

02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO	
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04	MANUTENÇÃO ENSINO SUPERIOR	
12	EDUCAÇÃO	
364	ENSINO SUPERIOR	
4014	SUPORTE A EDUCAÇÃO SUPERIOR	
20256	DISPONIBILIZAR BOLSA DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR	
33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00

02	MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO	
----	----------------------------	--